



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES CAMILO RIBEIRO RULIERE
DECIMA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 1ª CÂMARA
CÍVEL)



MANDADO DE SEGURANCA - CPC
nº 0033845-48.2005.8.19.0000

DESPACHO

(05)

Junte-se a petição pendente. Trata-se de petitório do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro comprovando o pagamento, em agosto de 2023, por folha suplementar, do valor relativo às diferenças das quantias pagas da data da intimação para cumprimento da obrigação de fazer até o efetivo reajuste.

Intime-se a autora para se manifestar acerca dos novos documentos no prazo de cinco dias úteis.

Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE

